



PROJETO DE LEI Nº 11 DE 01 DE JULHO DE 2020

*Abre crédito adicional especial no
orçamento do exercício de 2020.*

A Câmara Municipal de Planura APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Lei do Orçamento em vigor, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), objetivando inclusão das seguintes dotações:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 21 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

FUNCIONAL: 13.392.0247.2.150 - MANUT. ATIV. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

100 - Recursos Ordinários.....27.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

100 - Recursos Ordinários.....2.000,00

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artíst, Cient, Desport e Outras

100 - Recursos Ordinários.....21.000,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

100 - Recursos Ordinários.....7.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 - Recursos Ordinários.....6.000,00

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física

100 - Recursos Ordinários.....47.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para atendimento da abertura do crédito especial por anulação de dotações referido no artigo 1º, será anulada total ou parcial as seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 15 SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

FUNCIONAL: 13.392.0247.2.181 - MANUT. ATIVIDADES COM FESTAS E
EVENTOS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

100 - Recursos Ordinários.....439,26

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artíst, Científ, Desp. e Outras

100 - Recursos Ordinários.....3.700,00

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

100 - Recursos Ordinários.....622,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 - Recursos Ordinários.....29.726,20

FUNCIONAL: 23.695.0363.2105 - MANUT. ATIVIDADES DO SETOR DE
TURISMO

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

100 - Recursos Ordinários.....4.000,00

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artíst, Cient, Desport e Outras

100 - Recursos Ordinários.....10.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 - Recursos Ordinários.....22.512,54

FUNCIONAL: 27.812.0224.2.061 - MANUTENÇÃO COM O DESPORTO
COMUNITÁRIO

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

100 - Recursos Ordinários.....15.000,00

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artíst, Cient, Desport e Outras

100 - Recursos Ordinários.....14.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 - Recursos Ordinários.....5.000,00

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física

100 - Recursos Ordinários.....5.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º - A presente Lei passa a fazer parte integralmente da Lei das Diretrizes Orçamentária - LDO nº 1.176 de 19 de junho de 2019, que institui as diretrizes para o orçamento do exercício de 2020, bem como da Lei 1.142 de 15 de dezembro de 2017 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2018/2021.

Ari. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 01 de julho de 2020.

PAULO ROBERTO BARBOSA

Prefeito Municipal
Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal
RG 4101548 SSP/MG